



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROPOSIÇÃO DE LEI N.º 180, DE 2008

Autoriza concessão de subvenção social ao Conselho de Desenvolvimento Comunitário do Município de Indianópolis (CODEMI).

A Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Prefeito Municipal autorizado a conceder subvenção social para o Conselho de Desenvolvimento Comunitário do Município de Indianópolis (CODEMI), no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

Art.2º Para atender às despesas previstas nesta Lei, fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

02.01.05.08.244.0691.2031 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS

3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais R\$ 40.000,00

Art. 3º As despesas com o crédito a ser aberto correrão por conta da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

02.01.06.16.482.1741.1008 – Construção, Reformas e Outras Melhorias em Unidades Habitacionais.

4.4.90.51.01.00 – Obras e Instalações de Domínio Público R\$ 40.000,00

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 25 de fevereiro de 2008.


IDEVAN VAZ DE RESENDE
Presidente


IVO CORSI DA SILVA
Vice-Presidente


ADAILTON BORGES AMARO
Secretário